

RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO 2017/2020 - 2021/2024

1. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Diretoria do Departamento de Desenvolvimento Social compete o planejamento, apoio técnico e avaliação dos programas de ação comunitária e projetos executados pela Secretaria (Lei. 9.495/17 PA 12.947/17).

A Diretoria de Desenvolvimento Social é responsável pela execução dos Serviços socioassistenciais de acordo com a tipificação nacional do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo:

1. **Proteção Social Básica** – Adriana Morais

Tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do fortalecimento das relações familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos) ou fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social. Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos de acolhimento, convivência e socialização das famílias e dos indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

1.1. Serviços de Proteção Social Básica: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

- a) O município possui 11 unidades de CRAS.
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executados em parceria com Organizações da Sociedade Civil. Neste serviço são atendidas 1056 pessoas em 13 OSC distribuídas em todas as regiões do município, as pessoas que participam dessa atividade são encaminhadas pelo CRAS;
- c) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) acompanhamento sistemático as famílias em situação de vulnerabilidade social e em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- d) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas idosas Executado em parceira com Organizações da Sociedade Civil (4 Casas do Idoso). Neste serviço são atendidos 120 idosos encaminhados pelo CRAS e sob a supervisão direta da Equipe de Apoio Técnico desse Departamento;
- e) Acompanhamento dos casos das emergências de calamidade, no período diurno.
- f) Realização de Oficinas Socioeducativas;
- g) Execução dos Programas Estaduais: Renda Cidadã e Ação Jovem;
- h) Avaliação e concessão de benefícios eventuais (auxílio natalidade, auxílio por morte, vale transporte e auxílio moradia temporário em caso de calamidade).
- i) Realização de visita domiciliar.

2. PROTEÇÃO ESPECIAL - Assistente Social Aparecida Vanda Ferreira e Silva

Atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, violência doméstica, violência contra a pessoa idosa, pessoa com deficiência, mulheres e trabalho infantil.



Esses serviços, estão subdivididos de acordo com a complexidade da situação de risco:

2.1. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

São serviços destinados a famílias e indivíduos com direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Requerem acompanhamento sistemático e monitorado. O município possui 03 unidades de CREAS (Centros de Referência Especializado de Assistência Social) para executar essa ação:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) executado no acompanhamento de famílias com direitos violados;
- b) Realização de averiguação de denúncias do DISQUE 100, Ministério Público, Conselho Tutelares, Delegacias, Defensoria Pública entre outros;
- c) Serviço de atendimento especializado a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) com emissão de relatórios frequentes para a Vara da Infância e Juventude;
- d) Avaliação e inserção de pessoas com vulnerabilidade diferenciada no Programa Prótrabalho:
- e) Avaliação e inserção de idosos em unidades de ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos)parceiras da SASC;
- f) Avaliação e inserção das pessoas com deficiência nas OSCs parceiras da Sasc;
- g) Avaliação e inserção dos idosos nos Centros Dias executado pelas Casas do Idoso;
- h) Avaliação e inserção para o auxílio moradia temporário para mulheres vítimas de violência e demais pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;
- i) Acompanhamento das mulheres abrigadas no acolhimento protegido;
- j) Acompanhamento das crianças e adolescentes com suspeita de abuso sexual;
- k) Acompanhamento das famílias das crianças e adolescentes em abrigamento.

2.2. Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Os serviços de alta complexidade garantem a proteção integral (moradia, alimentação, higienização) a famílias e indivíduos sem referência ou em situação de ameaça. Essas pessoas precisam ser retiradas do núcleo familiar ou comunitário. Estes serviços são todos executados em parceria com as Organizações da Sociedade Civil e são referenciados aos CREAS, de acordo com o público-alvo.

QUADRO DAS PARCERIAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA	AL META
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	125
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (PESSOA IDOSA 60 ANOS OU N	MAIS) 130
CENTRO DIA PARA IDOSO	160
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PES COM DEFICIÊNCIA	SOAS 1271



3. SETOR TÉCNICO

O setor técnico do Departamento de Desenvolvimento Social é constituído por equipe multidisciplinar tem por atribuição atuar como:

- APOIO TÉCNICO: apoiar tecnicamente as coordenações das Proteções Sociais, da Vigilância Socioassistencial, dos Benefícios Socioassistenciais, Direção do Departamento e coordenações das unidades prestadoras de serviços socioassistenciais.
- 2. REFERÊNCIA TÉCNICA: atuar como referência para serviços, programas e projetos de assistência social em fase de implantação e/ou implementação.
- 3. SUPERVISÃO TÉCNICA: atuar junto aos gestores e trabalhadores na reflexão e estudo coletivo acerca de questões relacionadas aos seus processos cotidianos de trabalho, às suas práticas profissionais, às articulações com o território, na perspectiva institucional e intersetorial.

3.1. APOIO TÉCNICO

Ofertado à gestão na perspectiva de aprimoramento, análise interpretativa de uma determinada realidade, podendo apontar pontos fortes e frágeis; demandas a serem consideradas; priorização de metas.

Poderá ocorrer de forma presencial, através de encontros periódicos, visitas técnicas, seminários, oficinas; ou não presencial através de e-mails, contatos telefônicos, etc.

São de competência, ainda do apoio técnico, a elaboração de normas e notas técnicas, instrumentos, materiais informativos, parametrização dos serviços.

O Apoio Técnico terá sua atuação planejada e amparada nos indicadores de monitoramento da política de assistência social, análise quantitativa e qualitativa dos dados dos sistemas de gestão, bem como no diagnóstico socioterritorial e do estágio em que se encontram os serviços, programas e projetos.

3.2. REFERÊNCIA TÉCNICA

A referência técnica está vinculada ao Apoio Técnico configurando-se como uma de suas atribuições. A referência técnica tem como papel acompanhar o processo de planejamento para implantação ou implementação de ações, serviços, programas ou projetos (recurso físicos, humanos e materiais; metodologias; abrangência; fluxos; indicadores de avaliação etc.)

No momento temos os seguintes serviços e ações com referência técnica:

Assistente Social Diva Maria da Silva

- Benefício de Prestação Continuada na Escola;
- Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Acolhimento Institucional para Idosos;
- Projeto de Abordagem Especializada para Trabalho Infantil na Rua.



Assistente Social Aparecida Vanda Ferreira e Silva

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Idosos;
- Emissão de Notas Técnicas;
- Elaboração dos Termos de Referência Técnica para subsídio das Parcerias;
- Programa Primeira Infância: Criança Feliz

Assistente Social Maria Quitéria de Freitas

- Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e PCD;
- Programa de Apadrinhamento Afetivo;
- Referência nas discussões do programa família acolhedora.

Psicóloga Maria Benedita de Jesus Gonçalves

- Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família;
- Avaliação das solicitações de Benefícios Eventuais;
- Acompanhamento das oficinas socioeducativas;
- Referência para Proteção Básica.

3.3. SUPERVISÃO TÉCNICA ATUA:

A supervisão técnica tem como escopo proporcionar momentos de reflexão e estudo coletivo acerca de questões relacionadas aos processos cotidianos de trabalho, práticas profissionais, articulações com o território (na perspectiva institucional e intersetorial). Deverá envolver os gestores e os trabalhadores do serviço.

Tem por objetivo geral fornecer subsídios teóricos, metodológicos, técnicos, operativos e éticos para construção crítica e criativa de novas alternativas de intervenção aos trabalhadores do SUAS e elevar a qualidade do provimento dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e transferência de renda e da gestão do Sistema.

A supervisão técnica atuará:

- Na promoção de espaço de escuta e diálogo entre os membros da equipe técnica;
- Fomentar entre os trabalhadores do SUAS à reflexão e o estudo conjunto das questões relacionadas ao seu cotidiano do trabalho e práticas profissionais, na perspectiva de melhor desenvolver as capacidades e competências coletivas;
- Produzir subsídios para a proposição de novas práticas e técnicas profissionais, metodologias e novos processos de rotina de trabalho, visando a superação de desafios, limitações e dificuldades enfrentadas pelos profissionais dos SUAS;
- Estimular a construção de ações voltadas ao território como meio de ampliar o conhecimento sobre as necessidades, demandas sociais e potencialidades da população e do território para o fortalecimento de vínculos comunitários e sua capacidade protetiva.



A Supervisão Técnica por se tratar de uma estratégia de formação coletiva deverá ser planejada pela necessidade dos participantes e ser estruturada por um período mínimo de 6 meses, com encontros mensais.

O setor técnico também é responsável pela avaliação dos Planos de Trabalho das OSC quando dos processos de seleção para efetivação de parcerias.

4. COORDENAÇÃO DAS CASAS DO IDOSO – Kelen Karina de Moura Pereira e Silva

São 4 unidades disponíveis à população, localizadas nas regiões Centro, Sul, Leste e Norte.

Para participar de qualquer atividade em uma das unidades das Casas do Idoso, é preciso ser morador em São José dos Campos e ter mais de 60 anos de idade. As inscrições são realizadas no próprio local. Há atividades regulares que exigem inscrição prévia e atividades livres durante o dia todo.

Objetivando garantir a coesão e homogeneidade na execução, há uma coordenação geral designada dentre os profissionais da SASC responsável por garantir que as diretrizes estabelecidas pela Secretaria sejam cumpridas pelas OSC.

Atribuições da coordenação:

- Coordenar reuniões com as coordenações das OSCs parceiras na execução dos serviços e equipes multidisciplinares para propor ações, projetos e alinhamento das atividades dos serviços;
- Acompanhar a execução dos serviços junto aos idosos;
- Acompanhar a execução dos serviços junto aos coordenadores das OSCS;
- Avaliar relatórios de atividades;
- Gerenciar o funcionamento e as aplicabilidades de recursos financeiros e recursos humanos;
- Gerenciar se as atividades, ações, manutenções estão previstas no plano de trabalho;
- Definir junto a Secretaria e a Diretora a implantação de políticas públicas em ações voltadas as Casas do Idoso, bem como programas previstos no Plano de Governo.
- Realizar ações, eventos com a Assessoria de Políticas para Pessoa Idosa.

As Casas do Idoso executam 4 serviços socioassistenciais voltados à população idosa:

4.1. Serviço Centro de Convivência

Trata-se de um espaço destinado ao desenvolvimento de atividades socioculturais educativas e desportivas, oportunizando ao idoso participar na vida comunitária, prevenindo situações de risco pessoal e contribuindo para o envelhecimento ativo.

Meta de atendimento:



Casa do Idoso Centro: 1340 idosos/mês;
Casa do Idoso Sul: 1340 idosos/mês;
Casa do Idoso Leste: 1340 idosos/mês;
Casa do Idoso Norte: 1040 idosos/mês.

4.2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Trata-se de um serviço da Proteção Social Básica recentemente implantado nas Casas do Idoso e tem como foco desenvolvimento de atividades que contribuem com o processo de envelhecimento saudável, desenvolvimento da autonomia e sociabilidade, fortalecimento de vínculos familiares. Serviço desenvolvido através de grupos socioeducativos com reuniões sistemáticas e duração de 12 meses.

Meta de atendimento por Casa: 90 idosos

4.3. Serviço de Proteção Social Básica em Domicilio

Trata-se de um atendimento a idosos no ambiente domiciliar a partir de 60 anos que vivenciam situações de vulnerabilidade e que estejam em situação de isolamento ou impossibilitados de participar de atividades fora do domicílio. Tem como objetivo desenvolver ações preventivas para evitar o rompimento dos vínculos familiares e sociais, criar mecanismos de inclusão social dando orientações e suporte aos cuidadores/familiares auxiliando no estabelecimento de rotinas e organização do espaço físico, visando a acessibilidade e segurança do idoso e desenvolver atividades de fortalecimento de vínculos, entre outras ações.

Meta de atendimento por Casa: 30 idosos/mês.

4.4. Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade - Centro Dia

O Centro Dia é um espaço destinado a proporcionar acolhimento, proteção, e convivência a idosos semidependentes, cujas famílias não tem condições de prover estes cuidados durante todo o dia ou parte dele. O serviço tem início às 8hs e termina às 17hs. Além das atividades e cuidados especiais, os idosos ainda fazem cinco refeições durante esse período de atendimento na Casa e conta com apoio de transporte.

Meta de atendimento por Casa: 40 idosos/mês.

As atividades presenciais nas Casas do Idoso foram suspensas devido a Pandemia Covid-19, porém foi apresentado um Plano de Contingência para orientar os colaboradores das unidades na adoção de medidas preventivas diante da suspeita ou identificação do contágio pelo Covid-19, observando os parâmetros epidemiológicos informado pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde. Desta forma, as OSC's tomam medidas cabíveis para minimizar os efeitos do vírus nas unidades voltadas para proteção dos idosos.

 Suspender temporariamente as atividades coletivas, a fim de evitar aglomerações;



- Oferecer suporte por meio remoto, com atividades que possam orientar e apoiar as famílias e indivíduos;
- Suspender temporariamente os atendimentos nas Casas do Idoso, considerando que todo público é de risco;
- Planejar de modo criterioso as visitas domiciliares que sejam extremamente relevantes e urgentes neste período, considerando as medidas necessárias para proteção do colaborador, idosos e familiares.

A partir de uma demanda de um dos abrigos de idosos do município, em que houve um surto de COVID-19, as Casas do Idoso passaram a apoiar a SASC atuando como Isolamento Reverso para idosos abrigados e população em situação de rua. Sendo organizado da seguinte forma:

• Casa do Idoso Cento: 17 leitos reversos;

• Casa do Idoso Leste: 06 leitos reversos;

• Casa do Idoso Sul: 06 leitos para casos suspeitos ou confirmados Covid-19;

• Casa do Idoso Norte: 10 leitos para casos suspeitos ou confirmados Covid-19.

5. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL – Assistente Social Lúcia Salviato

A Vigilância Socioassistencial é ferramenta de gestão estratégica, tem como responsabilidade a produção, sistematização e análise das informações de atendimento dos usuários e das demandas de vulnerabilidade por meio de análise de sistemas de informações;

- Elabora diagnóstico;
- Analisa a capacidade protetiva das famílias;
- Identifica e previne situações de vulnerabilidade e risco;
- Apoia atividades de planejamento;
- Organiza a execução das ações realizadas pela gestão e serviços;
- Monitora a prática do registro nos sistemas e demais fontes de informação;
- Avalia a política assistência social;
- Apoia as demais Secretarias Municipais com as informações de vulnerabilidade social.

6. **CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO –** Elisana Pereira

O Cadastro Único - CadÚnico é um banco de dados do Governo Federal com o objetivo de cadastrar todas as famílias com renda mensal per capita de até ½ salário-mínimo.

Objetiva a identificação da população das políticas sociais públicas, ofertando ao gestor informações para a formulação e implantação de serviços sociais.

As famílias em situação de vulnerabilidade contam com postos de inscrição em todos os Centros de Referência de Assistência Social, sendo o CadÚnico a porta de entrada para os benefícios e programas das três esferas de Governo(Federal, Estadual e Municipal).

As famílias inscritas no CadÚnico podem acessar benefícios dentre eles:

• Programa Bolsa Família;



- Programa Criança Feliz;
- Programa Minha Casa Minha Vida;
- Redução nas contas de energia elétrica;
- Carteira do Idoso para gratuidade no transporte interestadual;
- Programa Renda Cidadã do Estado;
- Programa Ação Jovem do Estado;
- Programa Viva Leite do Estado.

7. CRIANÇA FELIZ

Implantado no município em 2020 em parceria com uma OSC, é uma estratégia alinhada ao Marco legal da Primeira Infância. Consiste em uma ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos o apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância, apoio a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais.

A principal ação do Programa Criança Feliz é a realização de visitas domiciliares desenvolvidas pelos visitadores na residência da família incluída no programa. As visitas ocorrem semanalmente conforme planejamento.

O Programa Criança Feliz em nosso município tem como foco crianças de até 3 (três) anos e suas famílias inscritas no Cadastro Único, com previsão de atendimento de 1.100 vagas para o Programa.

8. EMERGÊNCIAS E CALAMIDADE

O serviço promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, tais como inundações, enchentes, deslizamentos, incêndios e reintegração, com oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme necessidade detectada.

Este serviço é executado em parceria com uma Organização da Sociedade Civil – OSC, sendo que as ocorrências registradas em horário comercial (das 08h00 às 17h00) são atendidas pelas equipes dos Centros de Referência de Proteção Social Básica – CRAS de referência e as registradas após as 17h00, em finais de semana e feriados são direcionadas a equipe de plantonistas da OSC.

Para atendimento das situações de emergências preponderantes no período de verão, existe reserva, no almoxarifado, de colchões, cobertores e cestas básicas. Para atendimento destas situações é instituída, no início de dezembro, uma escala de plantão para emergências, à disposição da Defesa Civil.

Em casos de desabrigamento, a SASC disponibiliza vagas nos abrigos femininos/LGBT, masculino e familiar. Se o número de desabrigados superar as vagas disponíveis, serão disponibilizados alojamentos provisórios estruturados com recursos necessários em equipamentos públicos indicados pela Defesa Civil.



9. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Recursos Humanos Por Tipo de Unidade

Unidade	Quantidade de Equipamentos	Quantidade de Profissionais
CRAS	11	282
CREAS	3	69
Gestão (DDS)	1	27
Total geral	15	378

10. AÇÕES A SEREM REALIZADAS

1- Revisão de Legislação

1. Alteração da Lei 9871 de 03 de janeiro de 2019 – Que Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Acolhimento em Família Acolhedora de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, e dá outras providências.

Autor: Fernando Petiti

Alteração: Inclusão de formas de repasse financeiro as famílias que irão acolher as crianças.

- 2. Propositura de Lei para regulamentar o Benefício Vida em Família Histórico: implantado em 2000 com o recurso do FUMDICAD, atendendo as exigências do artigo 260, parágrafo II do ECA e aprovação do CMDCA. OBJETIVO GERAL: Garantir o direito a convivência familiar e social de crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional, favorecendo a viabilização de seu retorno à família de origem e/ou substituta. PÚBLICO ATENDIDO: Famílias de crianças e adolescentes desligadas de Acolhimento Institucional.
 - VALOR DO RECURSO REPASSADO: R\$ 400,00 com recurso do FUMDICAD.
- 3. Alteração do PRÓ-TRABALHO para a inclusão: Pro trabalho IDOSO e Juventude Cidadã (inserção do Jovem egresso de internação da Fundação Casa).
- 4. Propositura de Lei que implanta e regulamenta o Projeto AÇÃO SOCIAL. As atividades visam favorecer a busca ativa, adesão e o acesso da população em risco social e vulnerabilidade aos programas, projetos e ações sociais. Bem como, divulgar o trabalho desenvolvido pelo CRAS na região. Com serviços socioassistenciais, oficinas, rodas de conversa e cadastro único. A ação conta



- com profissionais da assistência social, psicólogos, Cadastro Único, atividades recreativas para o público infantil, oficinas para os adultos, distribuição de pipoca e algodão-doce.
- 5. Regulamentar o ASVT Auxilio de vulnerabilidade temporário, com repasse de recurso financeiro para situações emergências da população em vulnerabilidade social. O benefício existiu até 2017 para pagamento dos casos inseridos em 2016.

"Decreto nº 16.739/2015 - Específico ASVT

- Art. 10° O Auxilio por Situação de Vulnerabilidade Social, refere-se ao acesso as condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do cidadão e de sua família, principalmente a de alimentação.
- Art. 12. O auxílio por vulnerabilidade temporária será concedido em pecúnia, pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por até três períodos iguais de tempo, às famílias ou indivíduos, observadas as seguintes faixas de renda
- I Família com até quatro membros e com renda mensal "per capita" de até R\$ 77,00 (setenta e sete reais) ou indivíduo com renda mensal de igual valor, receberá auxílio financeiro de R\$70,00 (setenta reais) mensais;
- II Família com mais de quatro membros e com renda mensal "per capita" de até RS 77,00 (setenta e sete reais), receberá auxílio financeiro de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.
- III Família com renda mensal "per capita" entre de R\$ 77,00 (setenta e sete reais) e R\$200,00 (duzentos reais) ou indivíduo com renda mensal de igual valor, receberá auxílio financeiro de R\$70,00 (setenta reais) mensais.
- IV Família com renda mensal "per capita" entre de R\$ 200,00 (duzentos reais) até R\$394,00 (trezentos e noventa e quatros reais) ou indivíduo com renda mensal de igual valor, receberá auxílio financeiro de R\$50,00 (cinquenta reais) mensais.

11. AÇÕES PARA O DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOS PRÓXIMOS SEIS MESES.



- 1. Definição das coordenações dos CRAS, CREAS e Equipe de Apoio Técnico;
- 2. Revisão e ampliação da Política de atendimento à Pessoa com Deficiência na Assistência Social, descaracterizando o atendimento de saúde ou educação. Na Assistência Social o atendimento deverá priorizar a convivência e fortalecimento de vínculos, atendimento no domicílio (proteção básica), Centro Dia e inserção no mercado de trabalho;
- 3. Encaminhamento da execução física financeira do recurso do Estado;
- 4. Ampliação de vagas para Acolhimento de IDOSOS em unidades de Instituição de Longa Permanência(Abrigo);
- 5. Monitoramento do Plano de Contingência e retomada gradativa das ações coletivas;
- 6. Estudo para retomada das inserções nos Serviços Socioassistenciais considerando o atendimento remoto e evolução da pandemia;
- 7. Implantação do Programa Família Acolhedora;
- 8. Cadastramento dos usuários atendidos nas OSCS de PCD e Casa dos Idosos no CADUNICO;
- 9. Implantação do controle diário da frequência dos Idosos nas Casas dos Idosos;
- 10. Alinhamento de conduta e procedimentos técnicos nos CRAS, CREAS e OSCs:
- 11. Implementação das ações de atendimento à mulheres vítimas de violência(Capacitação da equipe, aprimoramento do fluxo e simplificar processo para concessão de benefício de aluguel social temporário;
- 12. Implantação do Serviço de Abordagem Especializada em Trabalho Infantil;
- 13. Compra da Plataforma para comunicação em Libras (Língua Brasileira de Sinais) para os serviços públicos;
- 14. Elaboração de plano de atendimento às calamidades;
- 15. Compra de capacitação para elaboração de relatório técnico para as equipes de CRAS e CREAS;
- 16. Elaboração de termos de referência para parcerias com as OSCs: Centro Dia para idoso, Centro Dia para PCD e Unidades de ILPI;
- 17. Reforma das Casas do Idoso Centro, Leste e adaptação da Sul para acessibilidade;
- 18. Manutenção do Programa "Apadrinhamento Afetivo";
- 19. Elaboração de Edital para ampliação do Serviço de Proteção Básica no Domicílio para o Idoso 100% da capacidade de atendimento de cada região;
- 20. Elaboração de material para divulgação dos CRAS e CREAS para rede;
- 21. Capacitação para mediação de conflitos para CRAS e CREAS;
- 22. Realinhamento técnico das equipes;
- 23. Continuidade supervisão NECA para rede de abrigos;
- 24. Capacitação para gerenciamento das unidades e serviços (coordenadores e equipe técnica de CRAS e CREAS);
- 25. Implantação do curso de cuidadores para Idosos;
- 26. Capacitação para equipes que atuam com PCD (Básica e Especial)



27. Alteração do modelo de atendimento dos CREAS (parametrização, implantação de novas rotinas e metodologias).

São José dos Campos, 27 de novembro de 2020

MARGARIDA MARANHÃO

Diretora de Desenvolvimento Social

Bibliografia

- 1. Conselho Nacional de Assistência Social Resolução nº 06 de 13 de abril de 2016: Estabelece Parâmetros para a Supervisão Técnica no âmbito do SUAS;
- Conselho Nacional de Assistência Social Resolução nº 03 de 19 de fevereiro de 2019: Aprova ações e estratégias para oferta de apoio técnico para gestores e técnicos do SUAS.
- 3. Conselho Nacional de Assistência Social Resolução 109 de 11 de novembro de 2009 Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- 4. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 Lei Orgânica de Assistência Social.
- 5. L E I N. 9.495, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017. Altera a Lei n. 3.939, de 21 de março de 1991, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.".